

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, datado 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a necessidade do Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 906.431.191-91, cargo de Gestor de Setor de Transporte Escolar, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos:

I - Prestação de serviços de lavagem de veículos atendendo as necessidades básicas de limpeza dos veículos próprios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III - Fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - Prestação de serviços de locação automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME;

V - Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de ensino infantil, fundamental, médio e superior do município de Canaã dos Carajás - Pará;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI

Secretária Municipal de Educação

Portaria: 021/2021 - GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Sr.º, Moizes de Oliveira, Gestor de Setor de Transporte Escolar, inscrito no CPF sob o nº 906.431.191-91, residente na Rua Vicente Victor, S/N, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA, designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com os seguintes objetos: Lavagem de Veículos; Aquisição de combustíveis e lubrificantes; Fornecimento e troca de peças em geral e serviços de manutenção; Prestação de serviços de locação automóveis e motocicletas, com e sem condutor e Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de ensino infantil, fundamental, médio e superior, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Canaã dos Carajás/PA, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução do processo em epígrafe.

Declaro-me desimpedida e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designada.

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MOIZES DE OLIVEIRA

Gestor de Setor de Transporte Escolar

Portaria nº 473/2019 - GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador: 54166304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 004/2021 - SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Senhora **ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**, Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 021/2021 - PMCC/GP.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2021 - GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, datado 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a necessidade do Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. Samuel Pedreira de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 641.491.295-68, cargo de Gestor de Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Estudante, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que atendem as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás - PA, bem como suas manutenções.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 021/2021 – GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Sr.º, Samuel Pedreira de Jesus, Gestor de Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Estudante, inscrito no CPF sob o nº 641.491.295-68, residente na Rua São José, Bairro Paraíso das Águas, Canaã dos Carajás-PA, designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que atendem as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, bem como suas manutenções, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Canaã dos Carajás/PA, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução do processo em epígrafe.

Declaro-me desimpedida e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designada.

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

SAMUEL PEDREIRA DE JESUS

Gestor de Coordenador

Portaria nº 474/2019 - GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:81BA3C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2021 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Senhora **ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**, Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 021/2021 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2021 – GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, datado 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a necessidade do Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. Erika Nayanna da Silva Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 797.825.232-91, cargo de Gestor de Diretoria, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos que abrangem a prestação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica, bem como aquisição de material didático, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;